



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10/2022/CGJCE

Altera o Questionário-Modelo do Anexo III do Provimento nº 13/2015/CGJCE, alterado pelo Provimento nº 16/2020/CGJCE, que regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos Juízes Corregedores Permanentes.

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registros, na forma dos arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir, disciplinar e orientar magistrados e delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 13/2015/CGJCE (DJe de 18/12/2015) que regulamenta os procedimentos de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos Juízes Corregedores Permanentes e alterações realizadas pelo Provimento nº 16/2020/CGJCE (DJe de 26/05/2020);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os itens de inspeção constantes do Anexo III do Provimento nº 13/2015/CGJCE a ser utilizado na inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos Juízes Corregedores Permanentes, nos termos constantes no ANEXO ÚNICO deste normativo.



Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza/CE, 26 de julho de 2022.

  
**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



## Anexo Único – Provimento nº 10/2022

ANEXO III, do Provimento nº 13/2015/CGJCE - QUESTIONÁRIO – INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA			
COMARCA:			
JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE:			
SERVENTIA INSPECIONADA:			
NOME DO(A) RESPONSÁVEL DA SERVENTIA:			
Nº	PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO	BASE LEGAL	SIM/NÃO*
<b>PARTE I - REGULARIDADE CADASTRAL DA SERVENTIA, DOS RESPONSÁVEIS E DO QUADRO FUNCIONAL</b>			
1	A Serventia possui inscrição única atualizada no CNPJ?	Art. 4º, inciso IX, da IN nº 1.470/2014 da RFB	
2	O responsável acessa regularmente o Portal Extrajudicial (PEX) do TJCE, bem como o endereço da serventia está atualizado no portal?	Art. 9º do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 1.004 do Provimento nº 08/2014/CGJCE – CNNR	
3	O endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ)?	Provimento nº 24/2012 do CNJ	
4	O Delegatário Titular apresentou seu Ato de outorga de delegação com a devida publicação?	Art. 2º do Provimento nº 36/2019/CGJCE	
5	Em se tratando de serventia com a titularidade vaga, apresentou a portaria publicada do Juiz Corregedor Permanente de designação como interino e o seu Termo de Compromisso?	Art. 39, §2º, da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 1.014 inciso III, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 8º e art. 2, § único, do Provimento nº 15/2019/CGJCE	
6	Existe publicação da portaria do Juiz de Corregedor Permanente de designação do substituto legal?	Art. 83, parágrafo único, alíneas "f" e "j" da Lei Estadual nº 12.342/94 Art. 119, §3º da Lei Estadual nº 16.397/2017 Art. 1014, §1º, inciso VI do Provimento nº 08/2014/CGJCE	
7	Comunica a relação dos escreventes, auxiliares e substitutos, por meio de lançamento e atualização do quadro funcional, no sistema Portal Extrajudicial – PEX?	Art. 36, § 6º e art. 1.006 do Provimento nº 08/2014/CGJCE	
<b>PARTE II – QUALIDADE DO ATENDIMENTO, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES E SEGURANÇA</b>			
8	O funcionamento da serventia ocorre entre as 8 h e 17 h, podendo ser de no mínimo seis (06) horas corridas, e está afixado o efetivo horário em local visível ao público?	Art. 4º, §3º, do Provimento nº 08/2014/CGJCE	
9	Está afixada em mural a TABELA DE EMOLUMENTOS atualizada?	Art. 14, inciso VII, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art.30, inciso VII, da Lei Federal nº 8.935/94	
10	A serventia executa todas as atribuições de sua competência?	Seção II da Lei Federal nº 8.935/94 Seção III da Lei Federal nº 8.935/94	
11	São cobrados estritamente os emolumentos, taxas e preços constantes das tabelas aprovadas pelo Poder Judiciário?	Art. 14, IX, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 30, VIII, da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 3º do Provimento nº 19/2018/CGJCE Anexo II do Provimento nº 19/2018/CGJCE	
12	O delegatário fornece recibo, independente de solicitação, discriminando os valores cobrados pelos serviços e arquivando cópias?	Art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 Art. 14, inciso VIII do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 3º do Provimento nº 19/2018/CGJCE – Anexo III	
13	Estrutura, espaço e instalações são adequados para o funcionamento da Serventia?	Art. 4º e 38 da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 71, VIII, alíneas "d" e "e" da Lei Estadual nº 12.342/94 Art. 3º e Art. 14, inciso I, Provimento nº 08/2014/CGJCE	
14	O Cartório afixou em local visível ao público informação do tempo máximo de espera de 30 minutos, para iniciar o atendimento, a partir da entrada do usuário na fila?	Art. 5º e 6º do Provimento nº 08/2014/CGJCE	
15	O Cartório adota guichê próprio para atendimento preferencial de idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência?	Arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000 Art. 111 da Lei Federal nº 13.146/2015	
16	O delegatário responde ou respondeu a alguma representação ou procedimento administrativo pela cobrança excessiva de emolumentos?	Art. 30, VIII, e 31, V, da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 3º da Lei Federal nº 10.169/2000	
17	Verificar se o Delegatário mantém práticas verificadas em processos de reclamações, representações ou procedimentos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidades pelo descumprimento das normas e instruções dos serviços?	Art. 37 da Lei Federal nº 8.935/94	
18	A serventia dispõe de padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da sua atividade?	Art. 6º e 8º do Provimento nº 74/2018 do CNJ	
<b>PARTE III – REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>			
19	A serventia utiliza o sistema Sisguias Extrajudicial Online para o envio da movimentação dos atos e selos, na versão mais atualizada e de forma adequada?	Provimento Conjunto nº 19/2017 – PRES/CGJCE	
20	O delegatário mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da unidade interligada?	Art. 2º Provimento nº 24/2012 do CNJ	
21	Efetivou o cadastro e acessa o regularmente o Sistema Malote Digital?	Art. 1010 a 1012 do Provimento nº 08/2014/CGJCE	
22	O responsável apresentou tempestivamente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa ao Juiz Corregedor Permanente?	Provimentos nº 45 do CNJ Art. 1.027 e 1.033 a 1.039 do Provimento nº 08/2014/CGJCE	



23	Os atos gratuitos são informados ao FERMOJU nos prazos?	Art. 77, § 10º do Provimento nº 08/2014/CGJCE Ofício Circular da Presidência do TJCE nº 15/2012 Art. 18 da Portaria do TJCE nº 1006/2002
<b>PARTE IV - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS</b>		
24	Foi apresentado Provimento da Presidência do TJCE de designação do Juiz de Paz Titular e do seu suplente ou já foram encaminhada a lista tríplice ao Juiz Corregedor Permanente?	Art. 1.014, §1º inciso V, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
25	Estão afixadas informações claras sobre a gratuidade para a lavratura dos assentos de nascimento e óbito, bem como para emissão das primeiras certidões?	Art. 30, §3º - C, da Lei Federal nº 6.015/73
26	Os editais de proclamas expedidos nos processos de habilitação de casamento ou os recebidos de outras Comarcas são afixados em local ostensivo no Cartório publicados na imprensa local (quando existe) e escriturados no Livro "D"?	Art. 67, §1º da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 136, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
27	São feitas as anotações e averbações nos registros civis anteriores de nascimento casamento e óbito, com remissões recíprocas dos registros levados a efeito na Serventia e das comunicações recebidas de outros Cartórios, bem como são feitas as comunicações para os Cartórios de registro primitivo para os mesmos fins?	Arts. 98, 106 e 107 da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 142, 143, 201, 207, 211, 214, 219, parágrafo único, Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 8º do Provimento 46 do CNJ
28	No reconhecimento voluntário da paternidade é garantida a gratuidade prevista no Provimento 19/2012 do CNJ?	Artigos 1º e 2º do Provimento 19/2012 do CNJ
29	Nos assentos de nascimentos de indígenas é observado o disposto nos arts. 89 a 94 do Provimento nº 8/2014-CGJCE?	Arts. 89 a 94 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
30	Existe sistema de plantão definido para atendimento aos sábados, domingos e feriados do Serviço de RCPN?	Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 4º, § 2º do Provimento nº 08/2014/CGJCE
31	O Cartório de RCPN da Sede ou o 1º Ofício de RCPN inscreve no Livro "E" os demais atos relativos ao estado e a capacidade civil previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.441/2007?	Art. 59, §§ 1º e 2º do Provimento nº 08/2014/CGJCE
32	O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais disponibiliza para a Central (CRC) as informações previstas no Provimento nº 46 /2015 do CNJ?	Arts. 6º e 14 do Provimento nº 46 do CNJ.
33	Existe a implantação de Unidade Interligada no âmbito da Comarca, mediante convênio firmado entre o registrador e o estabelecimento de saúde?	Provimentos nº 13 e 17 do CNJ Art. 119 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
34	O registro tardio de nascimento é efetuado com observação das disposições do Provimento nº 28/2013 do CNJ?	Provimento nº 28/2013 do CNJ Art. 46 da Lei Federal nº 6015/1973
35	A serventia remete, em até um dia útil do registro, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas?	Prov. 08/2014 CGJCE, art. 200, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e 5º.
36	A serventia responde até o dia 10 (dez) de cada mês, o Formulário do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará, para fins de acompanhamento da efetiva execução deste projeto e fiscalização das Unidades Interligadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento dos dados disponibilizados no campo específico, denominado "Erradicação", no sistema Sisguia Extrajudicial?	Prov. 08/2014 CGJCE, art. 114-A
37	São encaminhadas ao Juízo competente as certidões de registro de nascimento em que foi estabelecida apenas a maternidade, acompanhadas do Termo de Alegação de Paternidade ou do Termo Negativo de Alegação de Paternidade?	Art. 2º da Lei Federal nº 6.560/92 Art. 86 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
38	A isenção para emissão de certidão aos reconhecidamente pobres (isentos de pagamento de emolumento pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil está sendo observada pela serventia?	Art. 1º da Lei Federal nº 9.534/97
<b>PARTE V - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS TABELIONATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO</b>		
39	Sendo o Cartório do 1º Ofício da Comarca do interior faz a Distribuição dos Títulos para protestos ou foi estabelecida a distribuição por meio de uma Central?	Art. 128, § 2º, da Lei Estadual nº 16.397/17 Art. 978, § 4º do Provimento nº 08/2014/CGJCE Resolução nº 01/2015 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça
40	O cartório aderiu à Central de Distribuição - CRA e disponibiliza os dados previstas no Provimento nº 03/2019/CGJCE?	Art. 3, §1º, do Provimento nº 05/2015/CGJCE
<b>PARTE VI - OBRIGAÇÕES GERAIS PARA OS TABELIONATOS DE NOTAS</b>		
41	Mantém fichário de cartões de autógrafa e escritura o Livro de Depósito de Firma Reconhecida por Autenticidade?	Art. 29, II, art. 347, II, art. 499 e art. 503 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
42	No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, são verificados os tipos da espécie (se por autenticidade ou por semelhança), bem como o nome do signatário por extenso e de modo legível?	Art. 496 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
43	Observa-se a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data / incompletos, em branco ou que contenham espaços em branco?	Art. 501 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
<b>PARTE VII - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS TABELIONATOS DE NOTAS</b>		



44	A serventia acessa regularmente e inclui os dados específicos em todos os módulos da CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, conforme suas atribuições?	Provimento nº 18/2012 do CNJ Provimento nº 31/2013 do CNJ Provimento nº 40/2014 do CNJ
45	Faz constar que consultou a Central de Indisponibilidade de Bens na lavratura de escrituras que envolvem alienações e aquisições de imóveis consignando no ato notarial o resultado da pesquisa e o respectivo código gerado (hash)?	Art. 14 do Provimento nº 39/2014 do CNJ
46	A serventia isenta os clientes da cobrança de emolumentos quando da renovação de atos, ou da lavratura de escritura de rerratificação por erro da serventia?	Art. 345, Provimento 08/2014.
<b>PARTE VIII - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>		
47	São lavrados nas margens dos respectivos registros os certificados de notificação extrajudicial (no RTD) ou da entrega de registros?	Art. 578, §4º do Provimento nº 08/2014/CGJCE
48	Os registros dos livros de RTD possui numeração de ordem sequencial e crescente?	Art. 561 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
49	O Livro de Protocolo do RTD é encerrado diariamente?	Art. 150, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 1014, inciso IX, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
<b>PARTE IX - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS</b>		
50	No registro das sociedades, fundações e partidos políticos são observados todos os requisitos previstos no art. 120 da Lei Federal 6.015/73?	Art. 120 da Lei Federal nº 6.015/73
51	É observada a competência do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, abstendo-se a serventia de registrar atos constitutivos de sociedade empresária?	Art. 1.150 do Código Civil
52	Escritura no "Livro B, de Registro de Pessoas Jurídicas (RPJ), as matrículas das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias", considerando os requisitos previstos nos arts. 122, 123 e 126 da Lei Federal 6.015/73?	Arts. 122, 123 e 126 da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 249, inciso II, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
53	Os registros dos atos constitutivos e averbações das fundações (no RCPJ) são feitos mediante aprovação do Ministério Público?	Art. 243, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
<b>PARTE X - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS</b>		
54	No protocolo de títulos de imóveis para registros ou averbações o número de ordem é gerado observando a sequência rigorosa de apresentação?	Art. 182 da Lei Federal nº 6.015/73
55	São atendidos os requisitos para registro das incorporações imobiliárias e são mantidos em arquivo todos os documentos relacionados, consoante o disposto no art. 32 da Lei Federal 4.591/64?	Art. 32 da Lei Federal nº 4.591/64
56	No registro imobiliário de projeto de loteamento a serventia verifica se o loteador acostou ao pedido todos documentos obrigatórios?	Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79
57	Para o registro de título é respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da data de protocolo, salvo os casos especiais, bem como são canceladas as prenotações dos títulos não registrados por omissão do interessado em atender às exigências legais?	Arts. 188 e 205 da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 623 e 625 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
58	A serventia de registro de imóvel mantém adequado cadastro especial, em Livro Auxiliar, nas aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras, físicas e jurídicas?	Art. 691 do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 10 da Lei Federal nº 5.709/71
59	A serventia de registros de imóveis encaminha, trimestralmente, a relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Ministério da Agricultura/INCRÁ?	Art. 11 da Lei Federal nº 5.709/71 Art. 869 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
60	O Livro de protocolo de apontamento de todos os títulos apresentados na serventia de registros de imóveis está adequadamente escriturado e é encerrado diariamente?	Arts. 663, 665 e 1014, inciso IX, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 184 da Lei Federal nº 6.015/1973
61	Quando requerido pela União a averbação, na respectiva matrícula, de existência de domínio privado nos limites de terra indígena, o cartório obedece o prazo de trinta dias para efetivação?	Arts. 246, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.015/73
62	A serventia utiliza as centrais eletrônicas (nacionais e estaduais) para fins de operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI nos moldes dos normativos vigentes e atendeu os prazos estipulados para o lançamento das informações dos registros já lavrados?	Provimento nº 124/2021 dop CNJ Provimento nº 88/2019 do CNJ Art. 3º, 4º e 22 do Provimento nº 03/2019/CGJCE, alterado pelos Provimentos nºs 04/2019/CGJCE, 06/2019/CGJCE e 28/2020/CGJCE.
63	A serventia efetua até o último dia útil de cada mês o recolhimento dos valores relativos ao FIC/SREI, sendo o valor apurado com base nos emolumentos percebidos no mês imediatamente anterior?	Prov. CNJ nº 115/2021, art. 6º, § 2º e Prov. 16/2021 CGJCE
64	É concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) para atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH)?	Art. 290 da Lei Federal 6.015/73?
<b>PARTE XI - CONFERÊNCIA DA REGULARIDADE DOS REGISTROS E FORMAÇÃO DOS LIVROS</b>		
65	O valor dos emolumentos, do FERMOJU e dos selos é anotado atos lavrados, registrados e nos traslados emitidos?	Art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2000 Art. 14, § único, da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 12 do Provimento nº 15/2008 da Presidência do TJCE Art. 1º do Provimento Conjunto nº 22/2019 do TJCE e CGJCE
66	O número do selo utilizado no ato é anotado/registrado nos atos lavrados e nos traslados emitidos?	Art. 12, do Provimento nº 15/2008 da Presidência do TJCE Art. 1º do Provimento Conjunto nº 22/2019 do TJCE e CGJCE
67	Os atos estão ordenados e numerados sequencialmente e sem repetições de ordem?	Art. 26, §1º, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 62 do Provimento nº 08/2014/CGJCE



68	Na escrituração dos livros, traslado e certidões se verifica que estão devidamente assinados e não se admitem espaços em branco, estrelinhas, emendas, rasuras, uso de corretivo e os erros são retificados por ressalvas, porém observadas as exceções legais	Art. 30, incisos III ao VIII e X, e art. 31 do Provimento nº 08/2014/CGJCE
69	Constam qualificação das pessoas que assinaram "à rogo" pelas partes?	Art. 359, §1º, do Provimento nº 08/2014/CGJCE
70	Existem espaços destinados para as averbações?	Art. 29, §1º, art. 122, §1º, art. 128, art. 176 e art. 231, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/73
<b>PARTE XII - REGULARIDADE NA GUARDA, USO E RECOLHIMENTOS TAXA DOS SELOS (FERMOJU)</b>		
71	A Serventia está em dia com o recolhimento dos valores ao TJCE, relativos à taxa fiscalização judiciária, pelos atos já lançados no sistema de controle de atos, não havendo Guias de selos em atraso?	Art. 14, XV do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 8º, §1º, e 8º-A da Lei Estadual nº 14.605/2010
72	Os selos são guardados de forma adequada e segura?	Art. 11, §2º, da Portaria do TJCE nº 1053/2010
73	Os selos utilizados nos atos praticados são informados no sistema de controle do TJCE, tempestivamente no prazo previsto para recolhimento das custas do FERMOJU, conforme conferência do estoque de selos na posse da serventia com os dados do sistema do TJCE?	Art. 1º do Provimento nº 15/2008 do TJCE
<b>PARTE XIII - REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS ATOS PRATICADOS E DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b>		
74	Os lançamentos dos atos praticados no sistema de controle do TJCE são feitos tempestivamente, não havendo períodos com atraso de informação?	Art. 14, inciso XV, do Provimento nº 08/2014/CGJCE Art. 8 do Provimento Conjunto nº 19/2017 – PRES/CGJCE Art. 8, inciso I, da Portaria nº 911/2001/TJCE, alterado pelo art. 1º da Portaria nº 321/2002/TJCE
<b>PARTE XIV – REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO PROVIMENTO 88/2019 – CNJ</b>		
75	O tabelião indicou ao CNJ, por meio de e-mail (Justiça Aberta), o Oficial de Cumprimento?	Art. 8, § 4º, do Provimento nº 88/2019 do CNJ
76	Havendo indícios de prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou atividades a eles relacionadas, a serventia efetuou a devida comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF ou informou à CGJCE, nos prazos legais, a inexistência de operação ou proposta passível de comunicação à UIF?	Art. 15, § único, e 17 do Provimento nº 88/2019 do CNJ
77	No âmbito da serventia houve implantação de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, como a elaboração de manual e de rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alerta?	Art. 8, § 2º, inciso IV, do Provimento nº 88/2019 do CNJ
78	O notário mantém o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares lavrados e remete seus dados essenciais ao CNB/CF por meio eletrônico, e com periodicidade, no máximo, quinzenal?	Art. 33 § 1º, do Provimento nº 88/2019 do CNJ
79	O Titular comunica obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF as ocorrências descritas nos arts. 23, 25 e 27 do Provimento nº 88/2019-CNJ?	Arts. 15, 23, 25 e 27 do Provimento nº 88/2019 do CNJ
<b>PARTE XV – REGULARIDADE EM RELAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LGPD</b>		
80	O gestor do serviço nomeou o encarregado que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD?	Artigos 5º e 41 da Lei nº 13.709/2018
81	O sistema de controle de fluxo, abrangendo coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, permite a elaboração dos relatórios de impacto previstos na Lei Geral de Proteção de Dados?	Artigos 5º, inciso XVII, 32 e 38 da Lei nº 13.709/2018
82	O Serviço tem canal de atendimento adequado para informações, reclamações e sugestões ligadas ao tratamento de dados pessoais?	Artigos 41 e 50 da Lei nº 13.709/2018
<b>PARTE XVI – REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO PROVIMENTO 85/2019 – CNJ</b>		
83	A serventia inseriu no seu portal ou site, expressamente a informação de que internalizaram a Agenda 2030, na forma como consta do Anexo I do Provimento nº 85 do CNJ (passo a passo para implementar a Agenda 2030 das Nações Unidas)?	Art. 3º, parágrafo 2º, do Provimento nº 85 do CNJ.